

EDITAL 01/2025

**NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ELEIÇÃO DO
COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA/PPHR/UFRRJ**

A Comissão Consultiva convoca a comunidade acadêmica (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a escolha do Coordenador (a) e do Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em História (PPHR) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. A consulta será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º. A Comissão Consultiva é composta pelos docentes YLLAN DE MATTOS OLIVEIRA e FÁBIO HENRIQUE LOPES, pelo discente LUIS FELIPE NUNES SILVA e pelo técnico-administrativo PAULO CESAR LONGARINI

Art. 2º. A Comissão Consultiva se responsabiliza pelo cadastramento do processo no sistema SigEleições, convocação, organização, acompanhamento e apuração da consulta.

Art.3º. A consulta será realizada por meio do voto em chapa, contendo os nomes dos candidatos a Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPHR.

Art.4º. A inscrição das chapas deverá ser feita através do e-mail do PPHR (poshistoriarural@gmail.com), até o dia **09/06/2025**.

Art.5º. A Comissão Consultiva divulgará as chapas inscritas com seus respectivos candidatos no dia **11/06/2025**, no site do PPHR e por e-mail.

Art.6º. O processo de votação e apuração será feito diretamente pelo Sistema SIG Eleições administrado pela COTIC/UFRRJ.

**TÍTULO II
DOS CANDIDATOS E DOS ELEITORES**

Art.8º. São considerados aptos a se candidatar aos cargos de Coordenador(a) e a Vice-Coordenador(a) do PPHR todos(as) os(as) docentes do referido Programa.

Art. 9º. São considerados aptos a participar da consulta como votantes os docentes vinculados ao PPHR, os discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em História/PPHR e o servidor técnico-administrativo lotado na Secretaria do Programa.

Art.10º.Cada docente, servidor técnico-administrativo e discente tem direito a votar uma única vez, remotamente

Art.11º. Todo o processo eleitoral será feito remotamente.

Art.11º. Os **votos** terão o peso definido conforme a seguinte proporção: 2/3 para docentes e técnicos-administrativos e 1/3 para discentes.

TÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 12º. A consulta ocorrerá nos dias **30 junho e 01 de julho de 2025**. Todos os eleitores poderão votar acessando o SigEleições (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>)

Art. 13º . O voto será secreto e facultativo.

TÍTULO IV DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art.14º. A apuração dos votos será realizada eletronicamente de acordo com as normas aprovadas e adotadas pela UFRRJ vigentes para o período atingido pela COVID-19.

Parágrafo 1. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Consultiva, sem interrupção, até a proclamação do resultado, que será registrado, de imediato, em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Todo o processo de apuração será auditado pela COTIC/UFRRJ.

Art. 15º. O quórum mínimo para a validação da consulta é de 20% de votantes em relação ao número total de membros por categoria representada, a saber: a) docentes e técnico- administrativos; b) discentes, conforme Estatuto da UFRRJ (Regimento Geral, Anexo II – Dos colegiados, art. 37, parágrafo 1o.).

Art 16º. A classificação da(s) chapa(s) será feita de acordo com o percentual de votos obtidos.

Art.17º. Encerrada a apuração, a Comissão Consultiva deverá encaminhar o resultado ao Colegiado Pleno do PPHR, para sua aprovação.

Art.18º. A Comissão Consultiva entregará ao Diretor do ICHS a ata da apuração do processo consultivo.

TÍTULO V DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 19º. O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando o(a) coordenador(a) escolhido(a). A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação expedirá a portaria nomeando o(a) Vice-Coordenador(a).

TÍTULO VI DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

Art. 27º. Os recursos relativos ao processo de consulta poderão ser apresentados à Comissão Consultiva durante as 48 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

Art. 28º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Consultiva, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Seropédica, 02 de junho de 2025

Comissão Consultiva

Presidente: Yllan de Mattos Oliveira (docente)
Fábio Henrique Lopes (docente)
Luis Felipe Nunes Silva (discente)
Paulo César Longarini (servidor técnico-administrativo)